

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 018/2025 - ATA 017/2025

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 018/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **CNPJ** 76.206.481/0001-58

Unidade Gestora do RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA **CNPJ** 07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA **ADMINISTRADOR** **GESTOR** **X**

Razão Social **CNPJ**

PERFIN ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA 04.232.804/0001-77

Endereço **Data Constituição**

AV BRIG FARIA LIMA, 2277 - CONJ 304 EDIF PLAZA IGUATEMI - JARDIM PAULISTANO - SÃO PAULO - SP - CEP: 01.452-000 27/12/2000

E-mail (s) **Telefone (s)**

garcia@itajubainvestimentos.com.br (11) 2504-2300

Data do registro na CVM 04/02/2004 **Categoria (s)**

Data do registro no BACEN **Categoria (s)**

Principais contatos com RPPS **Cargo** **E-mail** **Telefone**

CARLOS GARCIA LORENZO FILHO garcia@itajubainvestimentos.com.br (11) 2504-2300

PEDRO DA NÓBREGA DE BIASE pbiase@itajubainvestimentos.com.br (11) 2504-2300

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021? Sim X Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim X Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim X Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim X Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? Sim X Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	
--	-----	---	-----	--

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
PEFIN INFRA II FEEDER INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	53.372.547/0001-84	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	A Perfin é um partnership com três gestoras: Perfin Infra, Perfin Equities e a Perfin Wealth Management. As unidades são segregadas e geridas por diferentes sócios e estão representadas no Conselho Estratégico formado por 6 membros das diferentes áreas que representa os sócios das três gestoras para um olhar único para a sociedade. A Perfin Infra, gestora do Perfin Infra II Feeder Institucional FIP, tem como propósito os investimentos em infraestrutura através de Fundos em Participações e uma estratégia de fundo de ações com time de investimentos próprios. As equipes são compostas por profissionais com comprovada experiência no mercado financeiro local e internacional. Todos os sócios investem parte relevante do capital disponível para risco de mercado nos mesmos fundos abertos para os investidores em geral. A cultura de meritocracia é incentivada com o objetivo de motivar, atrair e reter os melhores profissionais, alinhando os interesses dos funcionários, sócios e investidores. A Perfin possui rigorosos processos nas áreas de gestão, análise, controle de riscos, compliance, relação com investidores e operações, com o objetivo de garantir a excelência na prestação do serviço e atendimento aos nossos clientes - o maior valor da empresa. Os principais Comitês relacionados à Perfin Infra são: (a) Conselho Estratégico; (b) Comitê de Distribuição; (c) Comitê de Risco e Compliance; (d) Comitê de Investimentos - vertical de líquidos; (e) Comitê de Investimentos - vertical de ilíquidos,

	este se subdividindo em Originação e Monitoramento, com mesma periodicidade. Apresentado um organograma, nota-se uma estrutura funcional, com sócios-administradores responsáveis por estratégia e gestão de risco, e apoio operacional por executivos como COO e diretoras. A amplitude indica uma estrutura mais formalizada do que a "simples", mas com flexibilidade para decisões estratégicas no segmento de infraestrutura.
Segregação de Atividades	Encontra-se anexo material com a qualificação do corpo técnico envolvido na gestão do Perfin Infra II Feeder Institucional FIP (Corpo Técnico Perfin Infra). Ralph Gustavo Rosenberg/CIO e Gestor Responsável; Carolina Rocha/ COO; Camilla Sisti/ CLO; Hugo Assunção/ CFO; José Roberto Ermírio de Moraes Filho/ Originação; Daniel Shinohara/ Investimentos Infra - Especialista em Infra; Gustavo Guimarães/ Investimentos Infra - Especialista em Infra; Lucas Rodrigues/Investimentos Infra - Especialista em Infra; Rodrigo Sarti/ Investimentos Infra - Especialista em Infra; Pedro Del Monaco/ Value Creation; Bruno Siqueira/ Value Creation; Victoria Teixeira/ Value Creation; Luiz Carlos Passos/Value Creation.
Qualificação do corpo técnico	Encontra-se anexo material com a qualificação do corpo técnico envolvido na gestão do Perfin Infra II Feeder Institucional FIP (Corpo Técnico Perfin Infra). EXECUTIVOS COM EXPERIÊNCIAS COMPLEMENTARES PARA ANALISAR E APROVAR OS INVESTIMENTOS: RALPH ROSENBERG (CIO desde 2007 e sócio fundador 20+ anos de experiência; CAROLINA ROCHA (COO e sócio desde 2017 20+ anos de experiência); HUGO ASSUNÇÃO (CFO e sócio desde 2021 20+ anos de experiência); CAMILLA SISTI (CLO e sócia desde 2021 18+ anos de experiência). C O M I T Ê D E I N V E S T I M E N T O S RALPH ROSENBERG (CIO desde 2007 e sócio fundador 20+ anos de experiência; CAROLINA ROCHA (COO e sócio desde 2017 20+ anos de experiência); HUGO ASSUNÇÃO (CFO e sócio desde 2021 20+ anos de experiência); CAMILLA SISTI (CLO e sócia desde 2021 18+ anos de experiência).
Histórico e experiência de atuação	A Perfin, criada em 2007. Possuímos 3 gestoras com atuações e focos diferentes, incluindo barreira física (escritórios em salas diferente) e informacional (acessos, arquivos e materiais) com o objetivo de anular o conflito de interesse. Em 2021 houve a entrada do BTG Pactual como sócio minoritário e sem ingerência no negócio. O total sob gestão das 3 gestoras está em R\$ 36 bilhões. A Perfin Infra possui mais de R\$ 15 bilhões em ativos sob gestão. Desde 2016, fez gestão de (a) mais de 4.950 km ativos de transmissão, (b) 3,2+ GW em geração centralizada, (c) 450+ MWp em geração distribuída solar (uma das maiores plataformas do segmento no Brasil), (d) mais de 3.000 km de rodovias, (e) em Saneamento com mais de 7milhões de pessoas e 333 municípios atendidos sob a plataforma da Corsan arrematada em leilão de privatização (f) os fundos de geração renovável da gestora foram acionistas da maior plataforma de soluções energéticas do Brasil (a Comerc), que conta com a Vibra, a maior distribuidora de combustíveis do Brasil (antiga BR Distribuidora), como sócia, compartilhando o controle da empresa até janeiro/2025, quando foi concluída a venda da totalidade do investimento para Vibra. Com essa negociação, o montante devolvido aos investidores da gestora ultrapassou R\$ 5 bilhões. A Perfin Infra, ainda, conta com diversas parcerias importantes no setor de infraestrutura, tais como, Alupar, Aegea, Servtec, Equipav, Solatio e Casa dos Ventos. Visão geral da empresa A Perfin Infra foi constituída em 2016 a partir de uma estratégia de expansão focada em investimentos no setor de infraestrutura, integrando-se ao grupo Perfin, que atua desde 2007 nas frentes de equities, infraestrutura e wealth management. A empresa tem CNPJ?04.232.804/0001-77, registrada em 27 de dezembro de 2000 como sociedade limitada com atuação formal na administração de fundos de investimento por contrato ou comissão Está sediada em São Paulo/SP e possui um quadro societário com cerca de 25-26 sócios . About Company .
Principais Categorias e Fundos ofertados	Credenciamento requerido na categoria Gestor de Carteira para o fundo Perfin Infra II Feeder Fundo d Investimento em Participações (CNPJ 53.372.547/0001-84).
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos da Perfin Infra investem em áreas estratégicas como transmissão de energia, geração centralizada de energia (solar, eólica e térmica), geração distribuída, rodovias e saneamento. Cada um desses setores apresenta riscos específicos, contudo, há também riscos comuns entre eles. Destacam-se, entre os riscos comuns, os desafios na execução do CAPEX (investimento em capital), a obtenção de financiamentos e os riscos regulatórios. Toda vez que é efetivado um investimento a sua Matriz de Risco, o acompanhamento e eventuais mudanças nela pelo Comitê de Investimentos ficam disponíveis para os membros do Comitê de Risco. Assim, todos os membros do Comitê de Risco também podem levantar pontos a respeito de riscos mapeados, que deverão ser aprofundados no Comitê de Risco e discutidos no Comitê de Investimento. O time da Perfin Infra busca mitigar esses riscos através de uma gestão de risco robusta e planos

	de ação eficazes integrantes das Martrizes, como o acompanhamento constante do progresso dos projetos por meio de comitês especializados. Estes comitês reúnem-se com frequência adaptada à fase crítica do projeto - em fases mais complexas, as reuniões podem ocorrer várias vezes por semana, enquanto em momentos de menor complexidade, tendem a ser semanais. Além disso, há uma gestão contratual rigorosa, além da seleção de prestadores de serviços e fornecedores com comprovada capacidade técnica e experiência em grandes projetos. Outro elemento chave é a realização de estudos de mercado para antecipar possíveis escassezes de insumos ou a escalada dos preços, prevenindo-se assim impactos financeiros adversos. Em relação à estrutura financeira, dado o vulto dos investimentos iniciais, os projetos frequentemente demandam um alto volume de capital nos primeiros anos, que é fornecido em parte pelos acionistas via equity, e outra parte por meio de financiamentos. A equipe financeira da Perfin Infra monitora atentamente as condições de mercado, estudando tendências e avaliando o timing ideal para as emissões de dívida, com o objetivo de evitar períodos de saturação. Além disso, mantém um relacionamento estreito com bancos comerciais, gestoras de fundos e instituições de fomento, de modo a garantir maior flexibilidade e segurança na obtenção de crédito para os projetos. Os riscos regulatórios, por sua vez, são intrínsecos aos setores em que a Perfin Infra atua e, por vezes, variam de projeto para projeto, conforme os reguladores atualizam e aperfeiçoam o arcabouço regulatório. Para enfrentar esses desafios, a Perfin Infra realiza uma análise minuciosa dos editais e contratos, contando com o apoio de consultores jurídicos e técnicos especializados. Além disso, a equipe se mantém constantemente atualizada quanto às regras e marcos regulatórios setoriais e participa ativamente de consultas públicas e comitês de associações representativas, colaborando com os reguladores em possíveis melhorias para o setor. Esse acompanhamento próximo garante que os interesses dos fundos estejam sempre protegidos e alinhados com as melhores práticas de mercado.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	As atividades da gestora são caracterizadas pela independência, rígidos controles de risco, elevada transparência nos processos e princípios éticos. A empresa possui Código de Ética, que compõe a documentação apresentada neste credenciamento, que é assinado por todos obrigatoriamente e é atualizado a cada final de ano ou cada nova versão. A assinatura pelos colaboradores é feita semestralmente, confirmando a ciência e adesão aos códigos internos. A gestora não apresenta ou apresentou no passado qualquer restrição que desaconselhe relacionamento seguro. Considerações de risco e relacionamento seguro A ausência de sanções da ANBIMA é um ponto positivo que indica boa conduta institucional até o momento. O único episódio de investigação pela CVM ocorreu no passado, foi tratado via processo administrativo e restou com acordo e ressarcimento, não com ação punitiva formal. As políticas de compliance, governança, rateio de ordens e conflitos de interesse são positivas, mas a ocorrência histórica de front running recomenda due diligence adicional, especialmente no que tange: Transparência de operações em fundos geridos; Políticas de prevenção à seleção antecipada de ordens (front running); Histórico de performance anterior ao incidente (como foi apresentada vantagem deliberada da investidora em contraposição ao fundo).;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A gestora encontra-se regular junto aos fiscos e previdência. As certidões de regularidade integram os documentos requeridos neste credenciamento.
Volume de recursos sob administração/gestão	A Perfin possui 3 gestoras que somam R\$ 36 bilhões sob gestão: (1) Perfin Infra com R\$ 15 bilhões; (2) Perfin Equities com R\$ 1 bilhão; e (3) Perfin Wealth com R\$ 20 bilhões.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão da Perfin Infa somam mais de R\$ 5 bilhões líquidos devolvidos aos investidores. As TIR dos fundos vão +18% a.a. a +260% a.a. Os retornos e outras informações relevantes dos fundos constam no arquivo anexo denominado Resumo dos Fundos.

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Questionário Anbima de due diligence para contratação de gestor de recursos de terceiros, bem como seus anexos, integram a documentação apresentada neste processo de credenciamento.
Outros critérios de análise	Vide respostas acima, questionário Anbima de Administração de Recursos de Terceiros e seus anexos, Material Publicitário do Perfin Infra II Feeder Institucional.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
APÓS COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, MEDIANTE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTE COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS.

Local:	MEDIANEIRA - PR	Data:	19/08/2025
---------------	------------------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA DE RECURSOS	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

